



# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

**Memorando:547/2024**

Data: 11/11/2024

Do: Gabinete

Para: SEFIR

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 5295/2024, originado do pregão presencial nº 57/2023, celebrado com a empresa NUTRI-ELE, DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, inscrita no CNPJ 46.381.296/0001-66 para atender as demandas de aquisição fórmulas infantis para manutenção do Programa Amigos do Bebê, na unidade de saúde Camilo Gomes, nota fiscal nº2178 no valor de R\$ 12.697,20.

A presente justificativa fundamenta-se na imperiosa necessidade de efetuar o pagamento mencionado, em virtude da aquisição dos itens, visa o não cancelamento, pelo fornecedor, da entrega das fórmulas neste momento em que necessitamos realizar aquisição deste insumo tão importante para manutenção do programa Amigos do bebê que visa alimentar crianças prematuras que não tem seu aleitamento materno garantido, devido a situações ambientais e adversas.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação dos referidos serviços públicos, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes destes serviços.



# Prefeitura Municipal de Bagé

## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

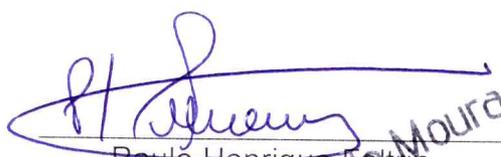
Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 5295/2024, originado do pregão presencial nº 57/2023, celebrado NUTRI-ELE, DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO inscrita no CNPJ 46.381.296/0001-66 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por estas instituições.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

  
Paulo Henrique Feltrin  
Nivaldo Moura  
Mar. 14/2024  
Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência